



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
5 DE JULHO DE 2019**



**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**PRESENTES:** -

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR<sup>a</sup> DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:** -

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** 09:30 HORAS

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INFORMAÇÕES:** - A Presidência deu conhecimento á Câmara dos seguintes assuntos: -----

- De que Os Charutos dos Arcos venceram a eliminatória do distrito de Viana do Castelo no concurso 7 Maravilhas Doces de Portugal, sendo pré-finalistas do concurso. -----

Aproveitou para agradecer ao Jacinto Lucas Pires, por ter apadrinhado os charutos dos Arcos, bem como à grande claque dos doces presente no concurso, e à Doçaria Central, que se envolveu neste processo. -----

Que, no seguimento, iria promover uma reunião com nas pastelarias e produtores dos charutos dos Arcos, dado o efeito na restauração. -----

Informou ainda que no dia 28 de agosto decorreria a meia-final, em gala que terá lugar em Arcos de Valdevez. -----

- Referiu-se ao Recriação do Recontro de Valdevez, que terá lugar nos dias 6 e 7 e a grande promoção e divulgação do evento na Comunicação Social e a grande participação ativa na recriação do evento. -----

- Deu conta da visita da comitiva do Município de Antony a Arcos de Valdevez, que acontecerá no dia de hoje, com a assinatura de Protocolo de Cooperação e Amizade entre os dois municípios. -----

- Fez a apresentação do programa definitivo das Cerimónias do Dia do Concelho, que se inicia no dia 10, à noite, com o lançamento da publicação “Casas Armoriadas do Concelho dos Arcos de Valdevez – Paço de Giela; Volume VII”, no Paço de Giela. -----

- Da abertura no dia 12 da Feira das Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo, que decorre de 12 a 14 de julho. -----

**INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão que referiu associar-se a tudo o a Presidência falou sobre o doce “Charutos dos Arcos”, que é um motivo de orgulho para os arcuenses, considerando que deveria manter-se a qualidade do produto, que tem importantes efeitos turísticos. -----

- Referiu ainda o facto de estarmos a um mês das Festas do Concelho, devendo haver a preocupação de providenciar atempadamente a alteração do estacionamento dos táxis, de modo a causar um mínimo de transtorno possível. -----

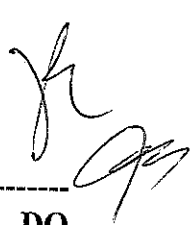
- Solicitou informação sobre existe licenciamento das esplanadas ou se ocorreu alguma alteração legislativa uma vez que não veio nenhuma processo a decisão da Câmara. ---

- Referiu-se por último ao prazo de obra particular na Rua Dr. Félix Alves Pereira e a afluência de trânsito naquela via, existindo um ponto critico que era importante resolver. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 21 de junho, findo. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 2 do corrente mês de julho, que eram de € 3.514.220,64 de operações orçamentais, e de € 1.330.237,24 de operações de tesouraria. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 284/2018 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - OBRAS ACESSÓRIAS E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS:** - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma SRB – Construções, Lda., pelo valor de 76.994,80 €, e prazo de execução de sessenta dias, para homologação pelo executivo. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PO 44/2008 - BLOCO XXXVII - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE LAMOSAS AO PACO - PADROSO:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Campos Silva, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra terminou em 03-04-2014. -----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 29-04-2019. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1414989 do Millennium bcp, no valor de 6.041,83 euros. -----

Foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 6.037,83 euros. -----

De acordo com a legislação em vigor feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada. -----

A Chefe de Divisão informa que da vistoria realizada, concluiu-se que o empreiteiro procedeu a correção das deficiências detetadas, estando agora a obra em condições de ser rececionada definitivamente. -----

Assim, sugerimos que a Câmara delibere no sentido de: -----

- Homologar o auto de receção definitiva; -----

- Autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra; -----

- Autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra, e ainda autorizar o cancelamento ou extinção da garantia bancária, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PO 173/2016 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor, adjudicatária da empreitada acima referida, vem solicitar a substituição da retenção da revisão de preços da empreitada por garantia bancária. -----

Relativamente ao assunto em questão, informam o seguinte: -----

1) Confirma-se o valor dos descontos para garantia da obra referida em epígrafe, no valor de 6.007,45 euros, que corresponde a 10% do valor da revisão de preços dos trabalhos executados nesta empreitada. -----

2) Estes depósitos podem ser substituídos por garantia bancária ou seguro caução, de acordo com a legislação em vigor. -----

3) Do ponto de vista técnico, não se vê impedimento. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de substituição de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ARCOS DE VALDEVEZ:** - Dos Serviços a informarem que, para fornecimento de energia elétrica aos edifícios municipais e de iluminação pública, propõem a abertura de um procedimento de contratação pública, regulado pelo Acordo Quadro assinado

no âmbito da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho. -----

Nesse sentido submetem a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumeradas: -----

1. Adoção de um procedimento regulado pelo Acordo Quadro para Fornecimento de eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho; -----

2. Valor Base de 870.167,89 euros, sem IVA; -----

3. Para cumprimento do n.º 3 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, estimou-se o preço base atendendo à necessidade de salvaguardar a continuidade do fornecimento de energia elétrica às instalações e adotando no cálculo os preços da proposta vencedora do último procedimento elaborado no âmbito da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho; -----

4. Consulta às empresas selecionadas para fornecimento de eletricidade "Lote 1.1 - Baixa Tensão Normal ", "Lote 1.2 - Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública", "Lote 2 - Baixa Tensão Especial"; no âmbito do Acordo Quadro: EDP Comercial- Comercialização de Energia, SA; HEN-Serviços Energéticos, LDA; Galp Power, S.A.; Ph Energia LDA e Endesa Energia, SA-Sucursal Portugal; -----

5. Prazo contratual do fornecimento de 12 meses, a contar da data da sua celebração; condicionado pelo limite à faturação imposto pelo Preço da Proposta adjudicada, conforme Anexo II do Caderno de Encargos; -----

6. Aprovação das Cláusulas Técnicas a integrar o caderno de encargos e o mod. 91; ---

7. Para constituição do júri do procedimento propõe-se, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do CCP, o Eng.º Luis Macedo a presidir, a Eng.ª Sérgia Ligeiro e o Dr.º Manuel Gaspar, como membros efetivos e o Dr.º Faustino Soares e a Eng.ª Clara Amorim como suplentes; ----

8. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme alínea b) do n.º 1 do art. 74º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos. -----

O Chefe de Divisão remete o pedido de abertura de procedimento concursal para aquisição de energia para fazer face ao término de contratos a finalizar e de novos contratos relacionados com novas infraestruturas. -----

O Valor Base é de 870.167,89 euros, sem IVA para 12 meses. -----

O procedimento de contratação é o de consulta prévia às empresas da Central de Compras da CIM. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas ao fornecimento referido em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica municipal, Eng.ª Sérgia Ligeiro. -----

**PO 266/2018 - REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO EDIFÍCIO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VEZ:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de

recepção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa PIXELFRESH, Arquitectura e Engenharia, Construção Unipessoal, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNAS, PROJETORES E LUMINÁRIAS PARA REPOSIÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ACESSO À PISCINA E LARGO DA LAPA:** - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria

para efeitos de recepção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa João Cerqueira Pereira, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTELO E DO RIO VEZ":** - Dos Serviços a informarem que para conclusão do projeto

designado por "Sensibilização ambiental de Sistelo e do Rio Vez" torna-se necessário proceder à contratação das componentes em falta ou seja: -----

Equipamento Informático: -----

. Unidade interativa tridimensional -----

. Mesa digital interativa -----

. Livro de visitas digital -----

Serviços: -----

. Suportes Expositivos e Sinalética p/ Centro Interpretativo da paisagem Cultural Evolutiva Viva de Sistelo -----

. Sinalética e suportes expositivos p/ Interpretação dos espigueiros de Padrão -----

. Sinalética e suportes expositivos p/ Interpretação de moinho de Porto Cova -----

. Sinalética e suportes expositivos p/ Interpretação do Trilho de Cabreiro, Trilho do Senhor dos Aflitos e Trilho de Sistelo. -----

\O valor base será de 99.000 euros mais IVA e foi calculado após consulta informal ao mercado. -----

O procedimento a adotar será o de CONCURSO PÚBLICO e terá a designação de "aquisição e instalação de equipamentos Sensibilização ambiental de Sistelo e do Rio Vez"

Assim e face do exposto, propõem-se que: -----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "Aquisição e instalação de equipamentos Sensibilização ambiental de Sistelo e do Rio Vez" -----

2. TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços -----

3. PREÇO BASE: 99.000,00 Euros, considerando consulta ao mercado -----

4. PRAZO CONTRATUAL: 210 dias; -----

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso público, de acordo com o definido no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato de aquisição de bens e serviços com valor superior a 75.000 Euros. -----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: mais baixo preço; -----

8. MEMBROS DO JÚRI: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Alexandra Maria Ralha Nogueira e Faustino Soares -----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO Art.º 290.º -A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas ao fornecimento referido em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redacção; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Engº Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

**PO 296/2019 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AO LUGAR DE GRAÇÃO E VILARINHO DO SOUTO - SUBSISTEMA DE S. JORGE - APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES: - Dos Serviços**

a informar que, em resposta aos erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada referida Expansão da Rede de Abastecimento de Água - Rede de Distribuição ao lugar de Gração e Vilarinho do Souto - subsistema de S. Jorge), vem o projetista apresentar os seguintes elementos: -----

- Mapas com a compilação dos erros e omissões apresentadas, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista, que apresentam uma estimativa de 6.748,00€, dos quais 5.788,00€, no Lote 1 e 960,00€ no Lote 2, bem como alguns esclarecimentos adicionais.

- Revisão das peças desenhadas: 4.07 e 5.09, relativas a pormenor da vala tipo (legenda); -----

Após análise aos elementos apresentados, informa-se o seguinte:-----

- Os esclarecimentos prestados e a revisão das peças desenhadas referidas são fundamentais para a boa execução da empreitada.-----

- Os erros e omissões admitidos pelo autor do projeto que importam em 6.748,00 €, alteram a estimativa orçamental aprovada, passando esta a ser de 644.338,00€, dos quais 376.370,00€ para o Lote 1 e 267.968,00€ para o Lote 2.-----

Pelo exposto, sugere-se:-----

- Acolhimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, no valor de 6.748,00 €, bem como a atualização do valor base para 644.338,00 €, (sem IVA incluído);-----

- A inclusão nas peças de procedimento e divulgação aos concorrentes, das peças desenhadas acima referidas e demais esclarecimentos prestados pelo autor do projeto.-----

A presente informação técnica deve ser submetida à consideração do senhor Presidente da Câmara, sugerindo-se ainda que seja remetido à Câmara para efeitos de ratificação.-----

O chefe de divisão informa que conforme informação que se junta, o acolhimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, implica uma acréscimo no valor de 6.748,00 €, a consequente atualização do valor base para 644.338,00 €, (sem IVA incluído).-----

Assim solicita a aprovação pelo executivo das alterações aceites pelo projetista nomeadamente a fixação de um novo preço base.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar, nos termos do artigo 50.º do CCP, a lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, no valor de 6.748,00 €, bem como a atualização do valor base para 644.338,00 €, (sem IVA incluído), e ainda a inclusão nas peças de procedimento e divulgação aos concorrentes, das peças desenhadas acima referidas e demais esclarecimentos prestados pelo autor do projeto.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PF 465/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS:** - Dos Serviços de Desporto a apresentarem pedido de abertura para o procedimento referido em epígrafe, por se tornar necessário, devido ao forte desgaste provocado pela ação corrosiva do cloro e devido ao facto de trabalharem permanentemente durante 24 horas. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

PF 465/2019 - Aquisição de equipamento diverso para manutenção das instalações desportivas municipais -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE -----

4.1 - VALOR: 31.043,00 euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A. (com referência à tabela de preços das marcas). -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

Proposta economicamente mais vantajosa, -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) Arcelvez, Lda. -----

2) J. S. Gomes, Lda. -----

3) CharismaPower, Lda. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI: -----

Membros efetivos: Nuno Miguel Ribeiro Soares, David Alberto Fernandes Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira -----

Suplentes: Faustino Gomes Soares e Jorge Humberto Rodrigues Amorim -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): David Alberto Fernandes Pereira, Técnico Superior de Desporto. -----

Mais informam os Serviços que, o objetivo deste contrato é garantir o funcionamento e bom estado de manutenção das instalações desportivas municipais. Durante o período de um ano (365 dias), de julho de 2019 até junho de 2020 estima-se uma despesa neste capítulo de 31.043,00 euros, na aquisição de equipamento diverso, designadamente: motores, eletrobombas, electroválvulas, reparações diversas, reparações no sistema de rega e aquisição de aspersores para os estádios e espaços verdes, equipamento de tratamento da água das piscinas (sondas de cloro e PH, válvulas, tubos e calibrações). -----

Dado o exposto, e para efeitos de cabimentação da despesa, informam que a estimativa de encargos para o ano de 2019 seja de aproximadamente 24.788,20 euros e, para o ano de 2020 o restante valor 6.254,80 euros. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas ao fornecimento referido em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades referidas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o técnico superior municipal, David Alberto Fernandes Pereira. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - NÚMERO DE POLÍCIA:** - De Ana Maria Cerqueira Veloso Jorge, a solicitar que seja certificado o número de polícia de prédio sito na Rua Dr. Vaz Guedes, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1386, fração "Z", proveniente do artigo 480 de Arcos de Valdevez (S. Paio) e descrito na conservatória do registo predial de Arcos de Valdevez, sob o n.º 9. -----

Os Serviços informam que o número de polícia da caixa de escadas do edifício identificado é o 112 da Rua Dr. Vaz Guedes. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 29.º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município, atribuir o número de polícia de acordo com a referida informação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL:** - De Maria Suzeta Fernandes de Araújo Berelha, residente na Urbanização Encostas Giela, Lote 1, Rua A, n.º 49 – Secas, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, a solicitar autorização nos termos disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º SIR - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 agosto, para a instalação de estabelecimento industrial. -----

Os Serviços informam que a requerente, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 18.º do SIR - DL 169/2012 de 1 de agosto, a instalação de estabelecimento "industrial" para fabrico de doces, compotas, geleias, marmelada e licores (CAE n.ºs 10393 e 11013), no r/c de um edifício, na Avenida António Caldas, união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----



O edifício existente, com dois pisos, tem licença de utilização n.º 26/92. -----

Ao nível dos instrumentos de planeamento está abrangido pelo Plano de Pormenor de Salvaguarda e Renovação Urbana de S. Paio. Está identificado sob o n.º25, está classificado como Imóvel de Acompanhamento - GI2, com fachadas, sul e poente, consideradas como de qualidade. Publicidade e caixilharias em alumínio dissonantes. -----

Nestes termos, até porque não está prevista a realização de qualquer tipo de obra de construção civil, no que ao uso diz respeito, a pretensão é compatível com a função de habitação instalada e enquadrável nas disposições urbanísticas do PP a considerar para o efeito. -----

Pelo exposto, não vêem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que a Câmara Municipal pode, nos termos do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, declarar compatível com o uso industrial (estabelecimento abrangido pela parte 2-B do anexo I do SIR), a licença de utilização n.º 26/1992, destinada a comércio/ocupação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PROCESSO N.º 3/2005 – L60-ALTERAÇÃO OPERAÇÃO LOTEAMENTO:** -

**De Sociedade Construtora de Requeijo, Lda, com sede na Praça Salvador Alves Pereira, n.º 57,** a solicitar, na sequência da aprovação da alteração da operação de loteamento, por deliberação camarária de 12 de junho de 2019, a dispensa de apresentação dos projetos de urbanização, com informação favorável dos Serviços Municipais. -----

Os Serviços informam que o requerente vem solicitar a dispensa dos projetos de obras de urbanização, relativos às alterações ao alvará de loteamento n.º 7/2006, juntando para o efeito uma declaração do técnico autor do projeto. -----

Face às alterações introduzidas ao loteamento e tendo por base as declarações do técnico, informa-se o seguinte: -----

Considera-se aceitável a isenção dos projetos de infraestruturas viárias, de rede de abastecimento de água, de redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de rede de gás e de arranjos exteriores, assim como do orçamento da obra. -----

A chefe de divisão informa que considerando a informação dos serviços, entendo que o pedido de dispensa de apresentação de projectos de urbanização, pode ser deferido, pela Câmara Municipal, uma vez que a alteração à operação de loteamento respeita ao aumento do número de fogos previstos para os lotes de habitação polifamiliar, e o ajuste de limites (áreas fundiárias) entre os lotes n.º 1 e n.º 15, não tendo implicações nas obras de urbanização. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PROCESSO N.º 42/2019 – L60-LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO:** - do

**Centro Recreativo e Cultural de Távora Santa Maria, com sede em Monte Aval, Távora Santa Maria,** a solicitar o licenciamento da obra de reconstrução e ampliação de edificação destina a apoio a atividades desportivas, com parecer favorável dos Serviços Municipais. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**EXPEDIENTE:** - **Do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia da Miranda,** a apresentar pedido de apoio para a Candidatura PDR 2020 - Florestação do Baldio de Miranda.

O Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Miranda do Concelho de Arcos de Valdevez tem aprovada uma candidatura ao PDR 2020 para aproveitamento de regeneração natural de pinheiro bravo e arborizações no Baldio de Miranda, na medida 811 - florestação

de terras agrícolas e não agrícolas. -----

Sendo o projeto cofinanciado a 85% e não tendo o Conselho Diretivo disponibilidade financeira para suportar os restantes 15%, de forma a realizar este investimento de novas arborizações no baldio e no concelho de Arcos de Valdevez, solicita colaboração para o autofinanciamento do projeto. -----

O Vereador do Pelouro propõe a atribuição de um apoio e 50%. -----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, atribuir um apoio financeiro de € 9.376,00.** -----

**- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a enviar a fatura nº 16/2019, no valor de 13.764,47 euros, respeitante a comparticipação nacional referente a execução de projetos no período de 01.10.2018 a 31.12.2018. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o respectivo pagamento.** -----

**- De Mário Monteiro de Caldas**, residente em Estrada da Portela – Souto, neste concelho, a reclamar ressarcimento dos danos na sua viatura, devido a embate de um pedaço de madeira que caiu da carrinha do trator pertencente à Câmara, no dia 29.04.2019. -----

O Serviço de Apoio Jurídico informa que, atento o facto de os serviços terem vindo confirmar o nexo de causalidade entre o facto (projeção de pedaço de madeira) aquando do corte de árvores, pelos serviços do nosso Município, na avenida frente ao Serviço de Finanças desta vila e concelho, no dia 29 de abril do corrente ano, e os danos na pintura e chapa do veículo com matrícula 58-RD-55, pertencente ao requerente, Mário Monteiro de Caldas, no montante de 199.33 € (cento e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos), é de parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade e ao abrigo da Lei 67/2007 de 31 de dezembro. -----

Assim, é enviado o pedido para efeitos de decisão de autorização de pagamento, tendo em conta que o valor reclamado está dentro do valor da franquía. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido indemnizatório, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**- Da Juventude Associada de Rio de Moinhos**, a solicitar apoio para a contratação de um autocarro para a deslocação a Rio de Moinhos – Sátão, tendo em vista a participação no XV Encontro Nacional de Rio de Moinhos de Portugal a realizar nos próximos dias 6 e 7 de Julho, sendo o orçamento para esta deslocação no valor de 800,00 euros, com IVA incluído. -----

Mais informa que este apoio tem sido concedido nos últimos 14 anos. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 800,00.** -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF - 472/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ANO 2019:** - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final da adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Atmosfera Inspiradora – Casa de Campo, Lda., pelo valor de 37.200,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório.** -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PINTURA DA LOJA Nº 1 DO**



**MERCADO MUNICIPAL:** - De Isabel Conceição Araújo Pinto, residente no lugar de Portelinha, freguesia de Prozelos, neste concelho, a solicitar autorização para realizar pintura da loja n.º 1 do Mercado Municipal, bem como a instalação de ar condicionado, este, com a finalidade de preservar a qualidade dos produtos que vai passar a comercializar naquele local, em picos extremos de calor, frio e humidade. -----

Os Serviços informam que a requerente vem solicitar autorização para pintar o interior da loja n.º1, do Mercado Municipal, destinada à venda de perfumaria e cosmética e instalar um aparelho de ar condicionado. -----

Também informam que, de acordo com o disposto nos artigos 20º e 21º do Regulamento do Mercado Municipal, não podem ser efetuadas obras de simples conservação, benfeitorias ou quaisquer modificações em lojas ou bancas do Mercado Municipal, sem autorização da Câmara Municipal dada por escrito. As referidas obras e benfeitorias ficam sendo propriedade da Câmara, sem direito a qualquer indemnização. -----  
O pedido está em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** - De Arménio José Cerqueira da Rocha, residente em Recanto do Barro, nº 5 – Capela, na União das freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a solicitar o pagamento em duas prestações da fatura no valor de 80,81 euros, do CIL 7778. -----

Os Serviços informam que o requerente vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamento em duas prestações mensais para a dívida relativa a fornecimento de água, no valor de 80.81 € (1 fatura) a que acrescem juros de mora. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PROPOSTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DE 6 EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO QUE FUNCIONARAM COMO ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DESTINADOS A HABITAÇÃO JOVEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA REPOVOAR:** Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta sobre o assunto em epígrafe: -----

Nota Justificativa: -----


A Câmara Municipal lançou o projeto “Repovoar Arcos de Valdevez”, o qual assenta numa estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento, fixar, atrair e regressar população. -----

Este projeto surge da atenção que o Município arcuense tem vindo a dar à questão demográfica, estando a implementar medidas de apoio social e de criação de emprego, de desagravamento fiscal, de dinamização económica e de apoio à fixação de pessoas nomeadamente através da habitação. -----

Nesse sentido, a Câmara Municipal pretende alinear edifícios devolutos, no caso antigos edifícios escolares, para serem reabilitados para habitação de jovens. Com o objetivo de apoiar essa fixação dos jovens a autarquia tem o propósito de alienar esses edifícios com um valor 50% inferior ao seu valor de mercado. -----

**DESTA FORMA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ,** pretende promover a alienação, em hasta pública, por licitação verbal, de 6 Edifícios do Município que funcionaram como Escolas do Ensino Básico. -----

A composição e descrição de cada um dos referidos prédios é a seguinte: -----



**Verba 1** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 1 divisão e rossios, sito no lugar de Vilela Seca, da freguesia de **Cabreiro**, com a área de S.C- 170 m2 e Rossios 650 m2. Confronta do Norte e do Sul com António Gonçalves; do Nascente com José Lourenço; e do Poente com Agostinho Esteves Pereira e Herdeiros. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cabreiro sob o artigo **630**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1544/20060502** e registado a favor do Município pela AP.23 de 2007/01002. -----

**Verba 2** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de rés-do-chão, com 3 divisões e logradouro, sito no lugar de Selim, da freguesia de **Couto**, com a área de S.C- 161 m2 e logradouro de 980 m2. Confronta do Norte, Sul, Nascente e Poente com caminho público. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Couto sob o artigo **295**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1295/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 3** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 4 divisões e rossios, sito no lugar de Deveza, da extinta freguesia de **Mei**, actualmente União das Freguesias de Eiras e Mei, com a área de S.C- 130 m2 e Rossios 970 m2. Confronta do Norte com António Brito Alves; do Sul e do Nascente com caminho público; e do Poente com Manuel Pereira. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Eiras e Mei** sob o artigo **1769**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **267/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 4** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 3 divisões e rossios, sito no lugar de Alemparte, da extinta freguesia de **Portela**, actualmente União das Freguesias de Portela e Extremo, com a área de S.C- 384 m2 e rossios de 1301 m2. Confronta do Norte com Eduardo Rodrigues e Herdeiros de A. Cerqueira; do Sul com Ana Barreiro e Armindo de Brito; do Nascente com José Rodrigues Celeiro; e do Poente com Eduardo Rocha Rodrigues. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Portela e Extremo** sob o artigo **4854**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1792/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 5** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 3 divisões, com uma dependência e logradouro, sito no lugar de Cerca, da extinta freguesia de **São Cosme e São Damião**, actualmente União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá, com a área de S.C- 63 m2, dependência com 14 m2 e logradouro com 150 m2. Confronta do Norte com caminho; do Sul com Manuel Joaquim Ribeiro; do Nascente com caminho; e do Poente com rego. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Vilela, São Cosme e São Damião e Sá** sob o artigo **3042**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **511/20110112** e registado a favor do Município pela AP. 3336 de 2011/01/12. -----


**Verba 6** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com 6 divisões, com rossios, sito no lugar de Paço, freguesia de **Aboim das Choças**, com a área de S.C- 172 m2, e rossios com 247 m2. Confronta do Norte com Maria Rodrigues e outros; do Sul com António Barros Lima e outros; do Nascente com António Fonseca Galvão e do Poente com caminho. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Aboim das Choças** sob o artigo **239**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **578/20181121**, e registado a favor

do Município pela AP. 264 de 2018/11/21. -----

À alienação aplicam-se as Condições Gerais de Alienação que, a seguir, se transcrevem: -----

### CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO

1. A título de incentivo municipal para a atração de jovens, o valor da base de licitação, relativa a cada prédio, e que corresponde a metade do valor da avaliação externa, é o seguinte: -----  
Verba nº 1- € **11.016,07** (onze mil e dezasseis euros e sete cêntimos) -----  
Verba nº 2- € **22.824,86** (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) -----  
Verba nº 3- € **20.239,03** (Vinte mil duzentos e trinta e nove euros e três cêntimos) -----  
Verba nº 4- € **14.509,56** (Catorze mil quinhentos e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) -----  
Verba nº 5- € **17.420,22** (Dezassete mil quatrocentos e vinte euros e vinte e dois cêntimos) -----  
Verba nº 6 - € **16.576,60** (Dezasseis mil quinhentos e setenta e seis euros e sessenta cêntimos) -----
2. A presente venda de imóveis destina-se a jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a **35 anos**, naturais ou residentes no concelho de Arcos de Valdevez, e respetivo agregado familiar, o qual, não poderá ser composto por menos de dois elementos. No caso de casais jovens, um dos elementos do casal pode ter **até 36 anos (inclusive)** e o valor máximo da **soma de idades** de ambos não poderá ser superior a **70 anos**. -----  
§ Para efeitos das presentes Condições Gerais, o agregado jovem integra o conjunto de pessoas que vivem em comunhão de habitação, formado pelo candidato e as seguintes pessoas: o cônjuge; o companheiro/a; os dependentes, assim considerando os filhos e enteados, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela e os irmãos, maiores ou emancipados, que não auferam de qualquer rendimento. -----  
Os interessados em participar na hasta pública deverão apresentar declaração, assinada sob compromisso de honra, relativamente à sua situação pessoal e familiar, bem como a composição do respetivo agregado familiar. -----
3. A alienação será efetuada por edifício, não podendo cada interessado adquirir mais do que um imóvel. -----
4. Os edifícios acima descritos, terão, necessariamente, de ser destinados, pelos adquirentes dos mesmos, a Habitação própria e permanente do agregado familiar.
5. A adjudicação dos Edifícios será efetuada aos concorrentes que, respetivamente, oferecerem o lance mais alto, não podendo os lances ser inferiores a € 100,00 (cem euros). -----
6. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 25%, do valor da arrematação, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação e os restantes 75% no acto de celebração da escritura de compra e venda, a qual será efectuada nos 60 dias seguintes à arrematação. -----
7. O adjudicatário fica obrigado a apresentar um processo de recuperação do imóvel, sujeito a licenciamento municipal de acordo com o PDM em vigor, no prazo de 1 ano após a celebração da escritura de aquisição, tendo que proceder à recuperação efetiva do mesmo no prazo de 3 anos após a realização da referida escritura. O projeto de construção, a apresentar, deverá respeitar, na íntegra, a fachada,



- atualmente existente, do edifício a recuperar, sendo apenas permitida a sua reconstrução e ampliação. -----
8. O adjudicatário só poderá proceder à alienação do imóvel 10 anos após a celebração da escritura de aquisição; -----
  9. Em caso de incumprimento, de qualquer das cláusulas constantes das presentes “Condições Gerais de Alienação”, o imóvel reverterá para o Município de Arcos de Valdevez, que nesse caso restituirá, tão-somente, as prestações de preço efetivamente recebidas; -----
  10. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento de qualquer das duas prestações, do valor da adjudicação, dentro dos prazos para o efeito previstos, ou não comparecer no ato da Escritura Pública de compra e venda, fica sem efeito a adjudicação do prédio e proceder-se-á a nova Venda. -----
  11. Em tal caso, o adjudicatário desistente não será admitido a intervir na nova Venda, perdendo o montante que, porventura, tenha já pago ao Município, para além de ficar responsável pela diferença de preço, eventualmente obtido, na segunda arrematação, e por todos os demais prejuízos e despesas a que o seu comportamento der causa, a liquidar nos termos gerais de direito. -----
  12. A Câmara Municipal reserva-se, ainda, ao direito de não fazer a adjudicação dos imóveis se assim o julgar mais conveniente para a defesa dos seus próprios interesses. -----
  13. A hasta pública terá lugar no dia .../.../2019, pelas 10H30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, perante uma comissão delegada pela Câmara Municipal, integrada pelos seguintes elementos: -----
    - Nelson Cerqueira de Fernandes -----
    - Faustino Gomes Soares -----
    - Davide Canossa Gomes -----
  14. Todas as despesas legais correrão por conta do adjudicatário, nomeadamente, imposto de selo, IMT e encargos notariais. -----
  15. O processo administrativo poderá ser consultado, durante as horas de expediente, até à data da hasta pública, na Secção de Expediente, Documentação e Arquivo desta Câmara Municipal. -----

- A ser presente à próxima reunião. -----

**PROPOSTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO DE 8 EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO QUE FUNCIONARAM COMO ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DESTINADOS A HABITAÇÃO E/OU ATIVIDADES ECONÓMICAS:** - Pela

**Presidência** foi apresentada a seguinte Proposta sobre o assunto em epígrafe: -----  
**Nota Justificativa** -----

A Câmara Municipal lançou o projeto “Repovoar Arcos de Valdevez”, o qual assenta numa estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento, fixar, atrair e regressar população. -----

Este projeto surge da atenção que o Município arcuense tem vindo a dar à questão demográfica, estando a implementar medidas de apoio social e de criação de emprego, de desagravamento fiscal, de dinamização económica e de apoio à fixação de pessoas nomeadamente através da habitação. -----

**ASSIM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pretende promover a alienação, por hasta pública, por licitação verbal, de 8 Edifícios do Município que funcionaram como Escolas do Ensino Básico, que se encontram devolutos. -----

A composição e descrição dos referidos prédios é a seguinte: -----

**Verba 1** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 10 divisões e rossios, sito no lugar de Ribeiro, da freguesia de **Miranda**, com a área de S.C- 247 m2 e rossios 1.315 m2. Confronta do Norte com caminho público; do Sul com Alfredo Lopes e António Cerqueira; do Nascente com caminho público; e do Poente com caminho público e baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Miranda, sob o artigo **445**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1276/20060502**, e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2006/0502. -----

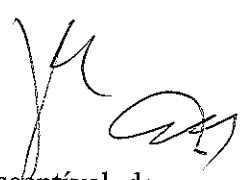
**Verba 2** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 5 divisões e rossios, sito no lugar de São Mamede, da freguesia de **Senharei**, com a área de S.C- 360 m2 e Rossios 1.890 m2. Confronta do Norte com Tristão Rodrigues; do Sul e do Nascente com João Rodrigues Eirinha; e do Poente com caminho público. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Senharei sob o artigo **264**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **935/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 3** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 10 divisões e rossios, sito no lugar de Gração, da freguesia de **São Jorge**, com a área de S.C- 84 m2 e rossios 966 m2. Confronta do Norte com herdeiros de António Rodrigues; do Sul com Joaquim Cerqueira Júnior; do Nascente com caminho público; e do Poente com Olívia de Sousa. Inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Jorge e Ermelo sob o artigo **9779**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **2251/20101129**, e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 4** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de um pavimento, com uma divisão, com logradouro, sito no lugar de Torre, da freguesia de **Rio Frio**, com a área de S.C- 76 m2 e logradouro com 865 m2. Confronta do Norte com José Pereira de Barros; do Sul com Herdeiros de João Cerqueira; do Nascente com José Pereira de Barros; e do Poente com Herdeiros de João Cerqueira. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Rio Frio sob o artigo **927**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **2582/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 5** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 1 divisão e rossios, sito no lugar de Bouças Donas, da freguesia de **Cabana Maior**, com a área de S.C- 90 m2 e Rossios 300 m2. Confronta do Norte com Baldio; e do Sul Nascente e Poente com caminho público. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cabana Maior sob o artigo **481**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **1876/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 6** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 6 divisões e rossios, sito no lugar de Ferreiros, da freguesia de **Gondoriz**, com a área de S.C- 98 m2 e Rossios 936 m2. Confronta do Norte com Júlio Domingues Penedo; do Sul com Manuel Gonçalves Barreira; do Nascente com caminho público; e do Poente com Manuel Dias Rocha. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gondoriz sob o artigo **878**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **3251/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----



**Verba 7** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma casa de 1 pavimento, com 3 divisões e rossios, sito no lugar de Vila Boa, da freguesia de **Gondoriz**, com a área de S.C- 80 m2 e Rossios 800 m2. Confronta do Norte com António Esteves Barreiro; do Sul com caminho público; do Nascente com António Esteves Barreiro; e do Poente com Deolinda Monteiro. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gondoriz sob o artigo **879**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **3250/20101129** e registado a favor do Município pela AP.9227 de 2010/11/29. -----

**Verba 8** - Prédio em propriedade total sem andares nem divisões, susceptível de utilização independente, composto por uma morada de casas de rés-do-chão, com 5 divisões e uma dependência, sito no lugar de Torneiros, da extinta freguesia de **Padreiro (Santa Cristina)** atualmente União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), com a área de S.C- 75 m2 e dependência de 56 m2. Confronta do Norte com Carlos José Antunes; do Sul com Manuel Fernandes; do Nascente com caminho; e do Poente com José de Araújo. Inscrito na matriz predial urbana da freguesia de **Padreiro (Salvador e Santa Cristina)** sob o artigo **1895**, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número **362/20060502** e registado a favor do Município pela AP.16 de 2007/10/02. -----

À alienação aplicam-se as Condições Gerais de Alienação que, a seguir, se transcrevem: -----

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO**


1. O preço base da licitação, relativo a cada prédio, é o seguinte: -----  
Verba nº 1- € **47.000,08** (Quarenta e sete mil euros e oito cêntimos); -----  
Verba nº 2- € **112.209,74** (Cento e doze mil duzentos e nove euros setenta e quatro cêntimos); -----  
Verba nº 3 - € **26.487,85** (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos); -----  
Verba nº 4 - € **34.010,53** (Trinta e quatro mil e dez euros e cinquenta e três cêntimos) -  
Verba nº 5 - € **15.805,29** (Quinze mil oitocentos e cinco euros e vinte e nove cêntimo  
Verba nº 6 - € **40.320,20** (Quarenta mil trezentos e vinte euros e vinte cêntimos) -----  
Verba nº 7 - € **15.885,78** (Quinze mil oitocentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos). -----  
Verba nº 8 - € **17.900,11** (Dezassete mil e novecentos euros e onze cêntimos) -----
2. Os edifícios acima descritos terão, necessariamente, de ser destinados, pelos adquirentes dos mesmos, a habitação e/ou instalação de atividades económicas, designadamente, alojamento turístico, restauração e bebidas, aminação turística e comércio. -----
3. A adjudicação dos Edifícios será efetuada aos concorrentes que, respetivamente, oferecerem o valor de licitação mais alto, não podendo os lanços ser inferiores a € 100,00 (cem euros). -----
4. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de 25%, do valor da arrematação, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação e os restantes 75% no acto de celebração da escritura de compra e venda, a qual será efetuada nos 60 dias seguintes à arrematação. -----
5. No caso de aquisição para instalação de atividades económicas, o adjudicatário fica obrigado a apresentar, no prazo de 30 dias após a arrematação, uma ideia de negócio da atividade económica a desenvolver no imóvel, no âmbito do ponto 2, bem como



declaração comprovativa da sua inscrição para efeitos de IRS/IRC/IVA na Autoridade Tributária. -----

6. O adjudicatário fica igualmente obrigado a apresentar um processo de recuperação do imóvel, sujeito a licenciamento municipal de acordo com o PDM em vigor, no prazo de 1 ano após a celebração da escritura de aquisição, tendo que proceder à recuperação efetiva do mesmo no prazo de 3 anos após a realização da referida escritura. O projeto de construção, a apresentar, deverá respeitar, na íntegra, a fachada, atualmente existente, do edifício a recuperar, sendo apenas permitida a sua reconstrução e ampliação. -----
7. O adjudicatário só poderá proceder à alienação do imóvel 10 anos após a celebração da escritura de aquisição; -----
8. Em caso de incumprimento, de qualquer das cláusulas constantes das presentes "Condições Gerais de Alienação", o imóvel reverterá para o Município de Arcos de Valdevez, que nesse caso restituirá, tão-somente, as prestações de preço efetivamente recebidas; -----
9. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento de qualquer das duas prestações, do valor da adjudicação, dentro dos prazos para o efeito previstos, ou não comparecer no ato da Escritura Pública de compra e venda, fica sem efeito a adjudicação do prédio e proceder-se-á a nova Venda. -----
10. Em tal caso, o adjudicatário desistente não será admitido a intervir na nova Venda, perdendo o montante que, porventura, tenha já pago ao Município, para além de ficar responsável pela diferença de preço, eventualmente obtido, na segunda arrematação, e por todos os demais prejuízos e despesas a que o seu comportamento der causa, a liquidar nos termos gerais de direito. -----
11. A Câmara Municipal reserva-se, ainda, no direito de não fazer a adjudicação dos imóveis se assim o julgar mais conveniente para a defesa dos seus próprios interesses.
12. Tratando-se de pessoa coletiva o licitante deverá fazer-se acompanhar de documento comprovativo de que dispõe de poderes de representação para vincular a entidade que representa. -----
13. A hasta pública terá lugar no dia .../.../2019, pelas 10H30, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, perante uma comissão delegada pela mesma, integrada pelos seguintes elementos: -----
- Nelson Cerqueira de Fernandes, que preside; -----
  - Faustino Gomes Soares; -----
  - Davide Canossa Gomes. -----
14. Todas as despesas legais correrão por conta do adjudicatário, nomeadamente, imposto de selo, IMT e encargos notariais. -----
15. O processo administrativo poderá ser consultado, durante as horas de expediente, até ao dia da hasta pública, na Secção de Expediente, Documentação e Arquivo desta Câmara Municipal. -----
- A ser presente à próxima reunião. -----

**CONTINUAÇÃO DA CARREIRA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO CONCESSIONÁRIO:** - Pelo Vereador do Pelouro de Transportes, Olegário Gonçalves, foi apresentada uma proposta no sentido de que a Câmara Municipal aprove a celebração de um Contrato de Serviço Público que visa garantir a continuação da carreira de transporte público coletivo de passageiros, entre Cendufe/Miranda e Arcos de Valdevez, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Arcos de Valdevez ao operador



Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, no valor diário de 95,00 €, mais IVA, no total de € 9.163,70, para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2019. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta, autorizando o pagamento à empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, Lda, da referida compensação financeira. -----

**CONTINUAÇÃO DA CARREIRA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS – PADROSO – EXTREMO:** - Pelo Vereador do Pelouro de

Transportes, Olegário Gonçalves, foi apresentada uma proposta no sentido de que a Câmara Municipal aprove a adjudicação, por ajuste direto, nos termos do referido nº 2 do artigo 19º da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, da prestação de serviço público de transporte de passageiros, em carreira pública, entre Padroso e Extremo, mediante o pagamento pelo Município de Arcos de Valdevez de uma remuneração diária de € 45,00, no valor total de € 3.735,00, à empresa RODOMINHO – Transportes e Turismo, Lda, de Arcos de Valdevez, para o período de 1 de fevereiro a 30 de junho de 2019. -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta de pagamento à empresa RODOMINHO – Transportes e Turismo, Lda, da referida remuneração pelo serviço público de transporte prestado. -----

**CONTINUAÇÃO DA CARREIRA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS – PADROSO – EXTREMO – ARCOS DE VALDEVEZ:** - Pelo

Vereador do Pelouro de Transportes, Olegário Gonçalves, foi apresentada uma proposta no sentido de que a Câmara Municipal aprove a adjudicação, por ajuste direto, nos termos do referido nº 2 do artigo 19º da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, da prestação de serviço público de transporte de passageiros, em carreira pública, entre Padroso e Extremo – Arcos de Valdevez, três dias por semana, à segunda, quarta e sexta-feira, mediante o pagamento pelo Município de Arcos de Valdevez de uma remuneração diária de € 55,00, à empresa RODOMINHO – Transportes e Turismo, Lda, de Arcos de Valdevez, para o período de 1 de julho a 15 de setembro de 2019. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de adjudicação do serviço, mediante o pagamento da referida remuneração à empresa RODOMINHO – Transportes e Turismo, Lda, de Arcos de Valdevez -----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 281/2019 - REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA MEZIO A PARTIR DE ERMELO:** -

Dos Serviços a informarem que, para efeitos de decisão de adjudicação, junto se anexa o Relatório Final, bem como a minuta do contrato para aprovação, da empreitada referida em assunto. -----

No referido relatório o Júri do procedimento, considerando que não foram acolhidas as alegações apresentadas, e deste modo não resultam modificações à ordenação final das propostas que consta do relatório preliminar, delibera, por unanimidade, manter a conclusão do mesmo e propor a intenção de adjudicação da empreitada à firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, pelo valor de € 961.299,29, não incluindo o IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, pelo valor de € 961.299,29, sem IVA, de acordo com presente relatório do Júri do procedimento. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

**TOPONÍMIA DAS FREGUESIAS:** - Da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez

(S. Paio) e Giela, a remeter documentação e informação quanto à toponímia daquela freguesia. -----

A Chefe de Divisão informa, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, do parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Toponímia, relativamente à toponímia da freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de toponímia, nos termos das alíneas ss) e tt) do nº 1 do artigo 33º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a enviar informação e documentação quanto a alterações na toponímia naquela freguesia. -----

A Chefe de Divisão informa, nos termos do disposto no art.º 8.º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, do parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Toponímia, relativamente à toponímia da freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de toponímia, nos termos das alíneas ss) e tt) do nº 1 do artigo 33º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da ARDAL - Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Minho, a enviar o orçamento para a realização da “Feira das Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo 2019”, solicitando o apoio financeiro do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 41.000,00, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

- Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, a solicitar participação financeira do Município, para prestar a sua colaboração na “Feira das Artes e Ofícios Tradicionais de Soajo 2018”, para a realização da mostra dos animais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 10.000,00, mediante formalização de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

#### **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE**

**DO RIO VEZ:** - Dos Serviços a remeterem o projeto de Regulamento para utilização do Museu da Água ao Ar Livre do Rio Vez (CIA), que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, no qual são definidos os termos e as condições de cedência das instalações do Centro de Interpretação e Acolhimento. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Regulamento. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e trinta minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

